



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.984 – DE 27 DE JULHO DE 2010.

INSTITUI A SEMANA DA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.

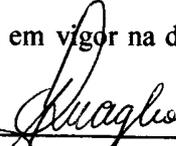
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Mogi Mirim, a “SEMANA DA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA” a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Fica facultado ao Departamento de Educação participar e realizar eventos de que trata o artigo anterior, juntamente às entidades estudantis locais, podendo com elas colaborar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria a afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

Projeto de Lei nº 85/2010  
Autoria: Vereador Prof. Cinoê Duzo

A(0) Lei nº 4.984  
FOI PUBLICADA(0) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 28/07/10

  
**JÂNIA M. B. DA SILVA**  
Secretária Legislativa